



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-1311 – Estado de São Paulo

Lei n.º 1.386

De 14 de dezembro de 2007.

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual para o período 2.006/2.009, aprovado pela Lei nº. 1.355, de 2 de dezembro de 2.005, e dá outras providências.

ANTONIO ROQUE BÁLSAMO, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 13 de dezembro de 2.007, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º – A partir de 1º de janeiro de 2.008, o Plano Plurianual de 2.006/2.009, de que trata a Lei nº 1.355, de 2 de dezembro de 2.005, passa a incorporar a inclusão de ação não prevista anterior no programa constante do PPA, que deverá ser constada dos respectivos Anexos I a IV, para todos os efeitos legais, observada a seguinte discriminação:

PROGRAMA: Aumento da capacidade e melhoria das condições de atendimento da população pela Câmara Municipal

PROJETO: Construção e instalação de nova sede legislativa para a Câmara Municipal de Dumont



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-1311 – Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA: Necessidade de ampliar e modernizar os espaços destinados à população e aos próprios agentes prestadores de serviços públicos legislativos (servidores e vereadores).

CODIFICAÇÃO: 01.01.031.0001.1.016 – 4.4.90.51.00

META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
450,00			M ²	
META POR EXERCÍCIO				
2006	2007	2008	2009	META PPA
-	-	225,00	225,00	450,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL				R\$ 450.000,00
CUSTO POR EXERCÍCIO				
2006	2007	2008	2009	
-	-	225.000,00	225.000,00	

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir indicadores e metas físicas das ações do Plano Plurianual, desde que essas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa e não requeiram mudança no Orçamento do Município.

Artigo 3º - As alterações de títulos de programas ou de ações e as eventuais substituições das unidades responsáveis pelo gerenciamento ou execução deles, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual e seus respectivos créditos adicionais.

Artigo 4º - A inclusão do programa constante desta Lei, ou a exclusão ou alteração de novos programas serão propostos pelo Poder



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n° 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-1311 – Estado de São Paulo

Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou de leis específicas.

Parágrafo Único – Os projetos de leis de revisão anual do PPA serão encaminhados à Câmara Municipal, até o dia 30 de maio de cada ano, juntamente com a remessa do projeto de lei de diretrizes orçamentárias (LDO).

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dumont, 14 de dezembro de 2.007.


Antonio Roque Bálamo
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.


Marlene Rosa Gonçalves
Assessora de Gabinete